



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: "Aquisição de materiais de construção destinados à realização de reparos nas unidades escolares municipais de Votorantim".

1.1 – ITENS E QUANTITATIVOS

Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade
1	Piso cerâmico branco chapiscado	m ²	800
2	Argamassa colante tipo AC-II, saco com 20 kg	Saco	300
3	Rejunte preto, saco com 1 kg ou 5 kg	Quilos	50
4	Fechadura para porta externa de madeira	Unidade	30

1.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

1.2.1 – Item 1 – Piso cerâmico branco chapiscado: piso cerâmico com dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm, padrão visual branco chapiscado, indicado para aplicação em pisos. As peças deverão ser novas, de primeira qualidade, uniformes, sem trincas, lascas, empenamentos ou outros defeitos que comprometam sua instalação, aparência ou durabilidade. O material deverá ser fornecido, preferencialmente, em caixas fechadas e pertencentes ao mesmo lote de fabricação, de modo a evitar diferenças acentuadas de tonalidade.

1.2.2 – Item 2 – Argamassa colante tipo AC-II: argamassa industrializada do tipo AC-II, fornecida em saco com 20 kg, indicada para o assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e ambientes internos ou externos, conforme orientações do fabricante. O produto deverá ser entregue em embalagem original, íntegra, devidamente identificada e dentro do prazo de validade.

1.2.3 – Item 3 – Rejunte preto: rejunte cimentício na cor preta, fornecido em saco ou embalagem com 1 kg ou 5 kg, indicado para o preenchimento de juntas entre peças cerâmicas. O produto deverá apresentar boa aderência e acabamento uniforme, ser compatível com a aplicação pretendida e estar acondicionado em embalagem original, íntegra e dentro do prazo de validade.

1.2.4 – Item 4 – Fechadura para porta externa de madeira: fechadura destinada à instalação em portas externas de madeira, confeccionada em material resistente e apropriado ao uso frequente. O produto deverá ser fornecido completo, contendo máquina, cilindro, maçanetas, espelhos ou rosetas, parafusos, acessórios necessários à instalação e, no mínimo, 2 (duas) chaves.

1.3 – PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1 O prazo de vigência da contratação corresponderá ao período necessário para a entrega, o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, observado o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Educação

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção destinados à execução de reparos e serviços de manutenção nas unidades escolares municipais, com o objetivo de preservar as condições de segurança, conservação, higiene, salubridade e adequado funcionamento dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

As edificações escolares estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da circulação diária de alunos, servidores e demais usuários, bem como da ação do tempo. Nesse contexto, foram identificadas necessidades de reposição de pisos danificados, recuperação de revestimentos, substituição de fechaduras e realização de outras intervenções indispensáveis à manutenção da funcionalidade e da segurança dos espaços.

A realização desses reparos contribui para prevenir o agravamento dos danos existentes, reduzir riscos de acidentes, evitar interrupções ou prejuízos às atividades escolares e impedir que problemas de menor complexidade evoluam para situações que demandem intervenções mais onerosas. A medida também atende ao dever da Administração Pública de zelar pela conservação do patrimônio público, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento e da economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição atenderá às unidades escolares que apresentam necessidades efetivamente identificadas, conferindo-se prioridade àquelas que funcionarão como locais de votação durante as Eleições de 2026. Essa priorização decorre da necessidade de assegurar que os prédios estejam em condições apropriadas de segurança, circulação, acesso e utilização, considerando o aumento do fluxo de pessoas e a disponibilização temporária desses espaços à população e às equipes responsáveis pela organização do processo eleitoral.

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das demandas realizado pela Secretaria Municipal de Educação e correspondem aos materiais necessários à execução dos reparos planejados. O dimensionamento buscou compatibilizar a aquisição com as necessidades concretamente identificadas, evitando tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer a conclusão dos serviços, quanto a formação de estoques excessivos ou incompatíveis com a demanda existente.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento da demanda, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a continuidade das atividades educacionais e para a disponibilização de ambientes seguros e apropriados aos alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição dos materiais de construção especificados neste Termo de Referência, com entrega integral na Secretaria Municipal de Educação, para posterior utilização nos reparos e serviços de manutenção das unidades escolares municipais.

Considerando a natureza comum e padronizada dos materiais, a baixa complexidade da contratação, o reduzido valor estimado e a ampla disponibilidade desses produtos no mercado, a aquisição será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O limite previsto no referido dispositivo foi atualizado para R\$ 65.492,11 no exercício de 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A formalização da contratação ficará condicionada à



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

manutenção do valor total dentro do limite legal vigente, observando-se, ainda, a apuração das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

A aquisição dos itens em conjunto mostra-se adequada diante das quantidades demandadas, da comercialização usual desses materiais pelos mesmos estabelecimentos e da possibilidade de realização de entrega única. Essa sistemática proporciona maior eficiência no recebimento, na conferência e no controle da aquisição, além de favorecer a economia de escala e evitar a fragmentação das entregas e a incidência de custos administrativos e logísticos desproporcionais ao valor da contratação, sem prejuízo à competitividade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam.

4.2 Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3 Não serão aceitos materiais usados, reconicionados, remanufaturados, avariados, com defeitos ou que apresentem características diferentes das especificadas.

4.4 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à verificação de suas características, fabricação, validade e forma de utilização.

4.5 Os produtos que possuam prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6 O piso cerâmico deverá ser fornecido, preferencialmente, em caixas fechadas e pertencentes ao mesmo lote de fabricação, evitando-se diferenças acentuadas de tonalidade, dimensão ou acabamento.

4.7 A fechadura deverá ser fornecida completa, com todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação e utilização.

4.8 Os materiais deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações de utilização estabelecidas pelos respectivos fabricantes.

4.9 Todos os custos relacionados ao fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos materiais deverão estar incluídos no valor da proposta.

4.10 Os materiais recusados por apresentarem defeitos, danos, divergências ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.11 A contratada deverá manter, durante o cumprimento das obrigações, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

4.12 Será aplicada aos materiais a garantia legal e, quando houver, a garantia adicional oferecida pelo fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição de produtos entregues com defeitos.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto terá início mediante emissão e encaminhamento da Autorização de Fornecimento à empresa contratada, contendo a identificação dos materiais e as demais informações necessárias à entrega.

5.2 A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação de Votorantim, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 562, bairro Barra Funda, Votorantim/SP.

5.4 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 15h, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.5 A contratada deverá comunicar previamente a data e o horário estimado da entrega, para que a Secretaria Municipal de Educação possa organizar o recebimento dos materiais.

5.6 A carga, o transporte, a descarga e a colocação dos materiais no local indicado serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.7 No momento da entrega, será realizado o recebimento provisório dos materiais, mediante conferência inicial dos volumes, embalagens e quantitativos entregues.

5.8 Após o recebimento provisório, a fiscalização verificará a conformidade dos materiais com as especificações, os quantitativos e as demais condições deste Termo de Referência, procedendo ao recebimento definitivo quando estiverem regulares.

5.9 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta a responsabilidade da contratada por defeitos, danos ou desconformidades constatados posteriormente.

5.10 Os materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados, com defeitos ou em quantidade divergente serão recusados total ou parcialmente.

5.11 Os materiais recusados deverão ser substituídos ou complementados pela contratada no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação realizada pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

5.12 A responsabilidade pela integridade dos materiais permanecerá com a contratada até o respectivo recebimento definitivo.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Além das responsabilidades especificadas neste Termo de Referência, a contratante deverá cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2 Compete à contratante:



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

- a) emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento;
- b) disponibilizar local e servidor responsável para o recebimento dos materiais;
- c) conferir os materiais entregues e verificar sua conformidade;
- d) comunicar à contratada eventuais irregularidades, defeitos ou divergências;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações;
- f) realizar o recebimento definitivo e o pagamento, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas.

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A contratada deverá atender a todas as exigências descritas neste Termo de Referência e cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 Compete à contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos;
- b) observar o prazo, o endereço e o horário de entrega;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais despesas do fornecimento;
- d) substituir ou complementar os materiais recusados dentro do prazo estabelecido;
- e) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante o fornecimento;
- f) manter as condições de habilitação e regularidade durante o cumprimento das obrigações;
- g) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

6.3 – SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

7.1.1 – Gestor: Tiago Antonio de Araújo – Secretário de Educação – Matrícula nº 12.901.

7.1.2 – Fiscal Técnico: Afonso Erra Neto – Chefe de Seção de Manutenção de Próprios Municipais – Matrícula nº 12.569.



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

7.1.3 – Fiscal Administrativo: Reinaldo de Paula Moreni Junior – Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar – Matrícula nº 14.630.

7.2 Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento da contratação, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar eventuais ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais.

7.3 Caberá ao fiscal técnico acompanhar o fornecimento, conferir as características, a qualidade e os quantitativos dos materiais e comunicar eventuais irregularidades.

7.4 Caberá ao fiscal administrativo acompanhar a documentação da contratação, verificar a regularidade da Nota Fiscal e das certidões apresentadas e adotar as providências necessárias ao encaminhamento do pagamento.

7.5 A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo adequado cumprimento de suas obrigações.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

8.1.1 A medição será realizada com base nos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os itens, as unidades de medida e os quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

8.1.2 No momento da entrega, será realizado o recebimento provisório, mediante conferência inicial dos volumes e dos quantitativos.

8.1.3 Após a verificação da qualidade, das especificações e dos quantitativos, o fiscal responsável realizará o recebimento definitivo e o ateste dos materiais, caso estejam em conformidade.

8.1.4 Os materiais recusados, não entregues, entregues parcialmente ou que permaneçam pendentes de substituição ou complementação não serão considerados para fins de medição e pagamento.

8.2 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento definitivo e do ateste dos materiais pelo servidor responsável, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.2.2 A Nota Fiscal deverá identificar a Autorização de Fornecimento e discriminar os itens entregues, as unidades de medida, os quantitativos, os valores unitários e o valor total.

8.2.3 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões dentro dos respectivos prazos de validade:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** relativa aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;

d) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** relativa aos tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual da sede da empresa;

e) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** relativa aos tributos mobiliários municipais da sede da empresa.

8.2.4 A realização do pagamento ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

8.2.5 A Nota Fiscal apresentada com divergências, erros ou informações incompatíveis com a Autorização de Fornecimento ou com os materiais efetivamente recebidos será devolvida à contratada para correção.

8.2.6 Caso a Nota Fiscal ou a documentação apresentada esteja irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se após a apresentação correta, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2.7 Não serão realizados pagamentos relativos a materiais rejeitados, não entregues ou que permaneçam pendentes de substituição, complementação ou recebimento definitivo.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais normas aplicáveis às contratações diretas.

9.2 O critério de seleção será o de menor preço global, considerando o valor total dos itens relacionados neste Termo de Referência.

9.3 A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global da contratação, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais.

9.4 A proposta de menor preço global somente será aceita se estiver em conformidade com as especificações, os quantitativos, o prazo de entrega e as demais condições deste Termo de Referência.

9.5 O fornecedor deverá comprovar sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação compatível com o objeto e proporcional à natureza e ao valor da contratação.

9.6 Não será exigida qualificação técnica específica ou apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado.

10- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R\$ 22.791,50 (vinte e dois mil, setecentos e noventa



VOTORANTIM

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de **Educação**

e um reais e cinquenta centavos).

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 02.11.01 – SEED ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 8 – MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Aplicação: 220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade Executora: 02.11.02 – SEED – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Ficha: 29 – MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Aplicação: 213 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

Unidade Executora: 02.11.02 – SEED – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Ficha: 47 – MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Aplicação: 212.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Votorantim, 28 de agosto de 2026.

Tiago Antonio de Araújo
Secretário de Educação